Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 115/2008 Erechim, 30 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 105/2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades Sociais do Município, vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), visando ao repasse de recursos financeiros.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Tirello,
Prefeito Municipal em Exercício.

PROJETO DE LEI Nº. 105/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades Sociais do Município, vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), visando ao repasse de recursos financeiros.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado, no presente exercício, a firmar convênio com Entidades Sociais do Município, vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), visando ao repasse de R$ 6.430,00 (seis mil quatrocentos e trinta reais) para cada entidade, num total de R$ 90.020,00 (noventa mil e vinte reais).

Parágrafo único. As Entidades Sociais do Município, definidas pelo COMAS, que firmarão convênio nos termos previstos no *caput*, são as abaixo relacionadas:

a) Obra Promocional Santa Marta;

b) Sociedade Fraternal Cantinho da Luz;

c) Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão;

d) Patronato Agrícola e Profissional São José;

e) Mitra Diocesana de Erechim – Pastoral da Criança;

f) Associação Beneficente Lar da Criança;

g) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim;

h) Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos;

i) Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai;

j) Associação de Amparo à Maternidade e à Infância;

k) Sociedade Beneficente Jacinto Godoi;

l) Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey;

m) Associação Instrutora da Juventude Feminina Centro Educacional Santo Agostinho;

n) Associação de Apoio ao Idoso Erechinense.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação; 02 – Fundo Municipal

de Assistência Social; 0824400302.047 – Repasse de Recursos Financeiros a Entidades de Assistência Social; 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3.° As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cidadania e Habitação, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio e de acordo com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de outubro de 2008.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com entidades sociais que atuam no atendimento às famílias e adolescentes através do repasse de recursos financeiros, que totalizam R$ 90.020,00 (noventa mil e vinte reais), sendo R$ 6.430,00 (seis mil quatrocentos e trinta reais) para cada entidade contemplada no presente Projeto de Lei.

Salientamos que a Prefeitura Municipal realiza, anualmente, convênios para distribuição de subvenções sociais com entidades legalmente habilitadas na Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, que fazem a rede de atendimento da Política de Assistência Social do Município. Essa distribuição democrática é definida pelo COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social – e só é possível por haver previsão, na Lei Orçamentária Anual, de verbas que atendam a essa situação.

Sabendo da importância de repasse desses valores às Entidades, para que sejam empregados no desenvolvimento de suas atividades, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a especial atenção do Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores do Poder Legislativo para sua apreciação e deliberação positiva, pois todos estamos comprometidos com a responsabilidade social.

Prefeitura Municipal de Erechim, 30. de outubro de 2008.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício